



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 135 DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM FAVOR DO PARQUE DE DIVERSÕES – ADVENTURE PROMOÇÕES E EVENTOS, DURANTE XXXVI SEMANA DO FAZENDEIRO DE BUENÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, segundo Hely Lopes Meirelles, “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO que, consoante a Prof. Maria Sylvia Di Pietro, a “Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público;

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do público”

CONSIDERANDO que o art. 112, §3º, da Lei Orgânica do Município de Buenópolis prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.” e “A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que durante os dias 24 a 31 de Julho será realizada a XXXVI Semana do Fazendeiro de Buenópolis – MG, que tradicionalmente conta com um parque de diversões para lazer e diversão de toda população;

CONSIDERANDO que foi realizado o processo licitatório para a concessão da área, através do processo licitatório 30/2022 Concorrência 003/2022 e este quedou-se deserto, não havendo interessados.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a Permissão de Uso de espaço público à empresa Adventure Promoções e Eventos LTDA, CNPJ 17.754.000/0001-80, em uma área de 2.576,94m², localizado ao lado do ginásio poliesportivo, com frente a Alameda Serra do Cabral no horto do Riachão.

Art. 2º – Fica autorizado ao permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura das mesmas, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

§1º - Ficará a cargo do permissionário, a ligação/instalação provisória de energia elétrica, bem como sua desinstalação ao final desta permissão.

§2º - o imóvel deverá ser entrega nas mesmas condições que foi recebido pelo permissionário.

Art. 3º – A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 11 (onze) dias, entre os dias 22 de Julho à 01 de Agosto, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º - A revogação desta permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando decretos anteriores sobre a mesma matéria.

Buenópolis (MG), 07 de Julho de 2022


Célio Santana
Prefeito Municipal